



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

LEI Nº 1359 – SGAP/2001

Denomina de Residencial Vicência Coelho a área que tem os seguintes limites: a leste, fundos do Colégio Diocesano, a oeste, rua Dr. Moysés Gouveia Coelho, ao norte Av. Joca Claudino, ao Sul, margens do açude grande , e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS Decreta e eu Sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Residencial Vicência Coelho a área que tem os seguintes limites: a leste, fundos do Colégio Diocesano, a oeste, rua Dr. Moysés Gouveia Coelho, ao norte Av. Joca Claudino, ao Sul, margens do açude grande, como uma justa homenagem deste Poder Legislativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei Correrão por conta de verbas do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, em 18 de maio de 2001.


Dr. CARLOS ANTONIO ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL